



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

PORTARIA DETRO/PRES. Nº.1545 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

Cria Comissão Especial destinada a apurar possíveis irregularidades praticadas por permissionários do Serviço Público de Transporte Intermunicipal Complementar por veículo de baixa capacidade.

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que é dever da administração pública, promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência;

Considerando, ainda que é dever da administração pública, apurar fatos indícios de infrações disciplinares cometidas por permissionários conforme disposto no Decreto nº 40.872, de 01 de agosto de 2007 e suas alterações;

Considerando que a competência para proceder, na forma contratual, à apuração dos fatos, à instrução dos autos e à elaboração do relatório é de Comissão constituída por 3 (três) servidores do DETRO/RJ,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apurar possíveis irregularidades praticadas pelos permissionários do serviço público de transporte intermunicipal complementar por veículo de baixa capacidade, na forma do item 11.4 dos contratos subscritos entre os permissionários e o DETRO/RJ, ficando designados os servidores abaixo elencados, sob a Presidência do primeiro:

- Ricardo de Jesus Andrade Pires, ID Funcional nº 4342321-3
- Mayra Gomes Rodrigues Alves – ID Funcional nº 5099058-6
- Lívia Alves Dias – ID Funcional nº 5007773-2

Parágrafo Único – Em caso de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 2º - A Diretoria Técnica Operacional repassará à Comissão Especial, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, todos os elementos existentes sobre as possíveis irregularidades prestando todo o auxílio necessário ao bom desempenho dos trabalhos.

Art. 3º - Para cada permissionário será aberto um processo administrativo específico, sendo-lhe assegurado direito ao contraditório e ampla defesa em todas as fases.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial, ora nomeados, serão considerados de caráter público e relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES. Nº 1529/2020, de 16 de junho de 2020.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2020.

OSWALDO LUIZ PACHECO RIBEIRO
Presidente
DETRO/RJ
ID 2429166-8